

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 006/2017**

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA POPULAÇÃO DE CAPIVARAS (*HYDROCHAERIS HYDROCHAERIS*), NO MUNICÍPIO DE PALMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL, SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RETIRADA DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 006/2017			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CNPJ			
CONTATOS	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
LOCAL/DATA			
ASSINATURA			
<p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, www.palmas.to.gov.br, deverão preencher a presente Retirada de Edital e encaminhar para o e-mail: cplpalmas@gmail.com</p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitação com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</p>			

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. OBJETO
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. PROCEDIMENTOS DE ABERTURA
4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
5. PROPOSTA TÉCNICA
6. PROPOSTA DE PREÇOS
7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇOS
8. PUBLICIDADE DOS ATOS LICITATÓRIOS
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14. DA CESSÃO, SUB-ROGAÇÃO
15. DO REAJUSTAMENTO
16. DO PAGAMENTO
17. DA FISCALIZAÇÃO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA ;

ANEXO III: MAPA – ÁREA PARA O DIAGNÓSTICO DAS CAPIVARAS;

ANEXO IV: MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V: MODELOS;

ANEXO V - A: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - B: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - C: MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - D: MODELO DE CUMPRIMENTO DO ART.27 DA LEI FEDERAL 8.666/93;

ANEXO V - E: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V - F: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V - G: MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA;

ANEXO V - H: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS;

ANEXO V - I: MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO V - J: MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

ANEXO V - K: MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017 – TIPO TÉCNICA E PREÇO**

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas
Processo:	2017019957
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 415/2013 e 1.031/2015.
Tipo Licitação:	TÉCNICA E PREÇO
Forma e Regime de Execução:	INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006
Data da Sessão:	11/09/2017
Hora da Sessão:	09:00 horas (hora de Brasília-DF)
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2736 em horário comercial e-mail: cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, torna público aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, para a contratação de serviços de consultoria técnica para elaboração do diagnóstico da população de capivaras (*Hydrochaeris hydrochaeris*) do Município de Palmas e elaboração de um Plano de Manejo de fauna para a espécie, conforme condições e especificações descritas neste edital, termo de referência e anexos.

1. OBJETO

A presente Concorrência destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração do diagnóstico da população de capivaras (*Hydrochaeris hydrochaeris*) do Município de Palmas, especificamente nas áreas das Unidades de Conservação na zona urbana do município criadas pela Lei Municipal nº 155/2007 e as zonas ripárias dos corpos hídricos na porção rural e elaboração de um Plano de Manejo de fauna para a espécie.

1.1. Os consultoria técnica para elaboração do diagnóstico da população de capivaras (*Hydrochaeris hydrochaeris*) e no Plano de Manejo das capivaras, compreendem:

- i. Produto 1: Plano de trabalho do diagnóstico da fauna (capivaras);
- ii. Produto 2: Relatório mensal 01 preliminar das atividades técnicas realizadas com as informações sistematizadas e atualizadas com os dados coletados em campo;
- iii. Produto 3: Relatório mensal 02 preliminar das atividades técnicas realizadas com as informações sistematizadas e atualizadas com os dados coletados em campo;
- iv. Produto 4: Relatório mensal 03 preliminar das atividades técnicas realizadas com as informações sistematizadas e atualizadas com os dados coletados em campo;
- v. Produto 5: Relatório mensal 04 preliminar das atividades técnicas realizadas com as informações sistematizadas e atualizadas com os dados coletados em campo;
- vi. Produto 6: Relatório mensal 05 preliminar das atividades técnicas realizadas com as informações sistematizadas e atualizadas com os dados coletados em campo;
- vii. Produto 7: Relatório final do diagnóstico das capivaras com todos os dados levantados nas fases anteriores e aprovado pela FMA e Plano de Manejo final aprovado pela FMA.

1.2. Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo II – Termo de Referência, e deverá obedecer ao cronograma dos serviços estabelecido no item 8 do Anexo II – Termo de Referência neste Edital e seus anexos.

1.3. A PROPONENTE será responsável por alocar os recursos humanos e materiais suficientes para atendimento de prazo, da qualidade e dos serviços executados, e na contratação de:

- a) prestadores de serviços de execução especializados ou não, necessários para a execução técnica dos serviços previstos no Anexo II.
- b) Veículos e outros meios imprescindíveis para a execução dos serviços.

1.4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4.2. Os serviços serão executados no prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.4.2.1 – Os prazos de execução estão definidos no Cronograma dos Serviços, Item 8 do Anexo II-Termo de Referência, não podendo exceder o prazo máximo de 12 (doze) meses.

1.4.3. O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

1.5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA - PR

1.5.1. **O Preço de Referência-PR Global, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 187.431,74 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e quatorze centavos).**

1.6. DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1.6.1. A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cujos membros são designados pelo Decreto Municipal nº 1.297/2016, de 26 de outubro de 2016. Ressalta-se que toda a **qualificação técnica e proposta técnica** da LICITAÇÃO poderá ser analisada pela área técnica da Diretoria de Controle Ambiental da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, que emitirá parecer técnico, cabendo à CPL o julgamento e divulgação do resultado.

1.6.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

1.6.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- b) Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da concorrência;
- c) Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

1.6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

1.6.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.6.6. Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CPL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.6.7. Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

1.6.8. A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta Concorrência a empresa que atender a todas as condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.1.1. Serão admitidas a participar desta licitação somente as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.1.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.1.3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de, no máximo, um representante de cada proponente.

2.1.4. Não poderá participar desta licitação a licitante:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
- b) que por qualquer motivo tenha sido considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

- c) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- d) estrangeira, sem sede no País;
- e) pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas ou órgão e empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
- f) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- i) Reunidas sob a forma de consórcio.

2.1.6. O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

2.1.7. A participação na presente Concorrência implica tacitamente, para a licitante, as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.8. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito a 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas -TO, CEP 77.023-006 ou pelo site: <http://portal.palmas.to.gov.br/transparencia>

2.1.9. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

3.1. DO CREDENCIAMENTO

Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade, conforme modelo do ANEXO V A.

3.1.1. As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

3.1.2. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

3.1.3. As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e

favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008, conforme modelo do ANEXO V C.

3.1.4. Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

3.1.5. Por credenciais entende-se:

- a) Procuração pública outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) Carta de Credenciamento – Anexo V A, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social)

3.2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.2.1. Na data de **11 de setembro de 2017, às 09h**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Qd. 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência do Município de Palmas - PREVIPALMAS, 2º andar, para entrega dos Envelopes nº 01 (Habilitação), Envelopes nº 02 (Proposta Técnica) e nº 3 (Proposta de Preços).

3.2.2. Os documentos de **“Habilitação”, “Proposta Técnica” e a “Proposta de Preços”** deverão ser apresentados em 3 (três) envelopes separados e fechados, cada um deles com identificação clara da proponente, da licitação e identificando o conteúdo dos envelopes, preferencialmente como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
NOME:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017
ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE:
NOME:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017
ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
NOME:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:

3.2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

3.2.4. No ato de entrega dos envelopes com a Habilitação, Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à **Comissão Permanente de Licitação**, o documento que o credencia a participar da licitação, Item 3.1.5, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

3.2.5. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

3.2.6. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com poderes constantes do modelo que constitui o Anexo V A. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.2.7. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.2.8. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

O certame constituir-se-á em três fases distintas, quais sejam: **habilitação, proposta técnica e proposta de preços**.

4.1. Os envelopes deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

4.1.2. No envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) deverá constar expressamente o item que a licitante irá concorrer, contendo os documentos de qualificação exigidos para o item que irá participar.

4.1.3. A Proposta Técnica (Envelope nº 02) deverá ser apresentada em invólucro distinto para o item, com os documentos exigidos no item.

4.1.4. A proposta de Preços (envelope nº 03) deverá ser apresentada em invólucro distinto para o item.

4.1.5. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou por servidor da Prefeitura de Palmas – TO, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

4.1.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

4.1.7. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

4.1.8. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

4.1.9. Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b) vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

4.1.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.1.11. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

4.2. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.1.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 3 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

- a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
 - b.1) estar ciente das condições da licitação;

- b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;
- b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, das normas técnicas usuais para este tipo de trabalho e/ou de outras autorizadas pela Administração.
- b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme *Anexo V D*.

d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme *Anexo V F*.

e) o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Palmas – TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4 alíneas “a”, “b” e “c”, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

f) Alvará de funcionamento válido e em dia, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará).

4.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.

b) Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão público na forma da Lei nº 8.666/93; (o CRC não é obrigatório, na sua ausência deverão ser apresentados todos os documentos exigidos para a habilitação);

c) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

f) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

i) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal, devendo abranger quanto à Dívida Ativa da União e a Regularidade Previdenciária.

a.2) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda;

a.3) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea "a".

c) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.

d) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

d.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

b) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo V G** – *Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira* que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
<p>Onde:</p> <p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RPL = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>		

d) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) As empresas constituídas a partir de 2017 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

f) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

g) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

4.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1. Para comprovação da qualificação técnica a Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração (ções), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com nome e assinatura do(s) signatário(s) legíveis, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com o do objeto desta concorrência;

b) Atestado de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

c) Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional.

d) Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme ANEXO V H;

f) Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços, conforme modelo do ANEXO V K.

g) Os Coordenadores responsáveis pelas atividades deverão ser das seguintes áreas:

- a. **Coordenador geral** – profissional de nível superior na área de ciências biológicas ou medicina veterinária, que deve possuir pelo menos a qualificação abaixo:
 - I. Experiência comprovada na execução dos serviços que envolvam levantamento ou monitoramento de animais silvestres, especificamente com mastofauna;
 - II. Experiência comprovada na execução dos serviços que envolvam manejo de animais silvestres, especificamente com mastofauna;
 - III. Experiência comprovada na execução dos serviços que envolvam levantamento ou monitoramento ou manejo especificamente com capivaras.

b. **Coordenador de Campo** – profissional de nível superior na área de ciências biológicas ou medicina veterinária, que deve possuir pelo menos a qualificação abaixo:

I. Experiência comprovada em 01 trabalho que envolva diagnóstico ou monitoramento ou manejo de fauna.

4.2.5.1.1 É desejável que os profissionais tenham: Especialização/Mestrado na grande área de ciências ambientais.

4.2.5.1.2 Além da equipe técnica-chave, a Contratada deverá prever a necessidade de uma equipe de apoio com a participação de outros profissionais e técnicos.

4.2.5.1.3 Os profissionais devem ser registrados em seus respectivos Conselhos profissionais e devem providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para executar o trabalho em questão.

4.2.5.2. Declaração individual do(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável(is) Técnico(s) autorizando sua(s) inclusão (sões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme Anexo V L – Termo de Autorização /Compromisso.

4.2.5.3 Na contratação deverá ser apresentada comprovação dos respectivos vínculos empregatícios, dos coordenadores citados acima, a qual será caracterizada das seguintes formas:

a) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;

b) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

c) Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

4.2.5.4 Experiência Técnica: A experiência técnica será avaliada através da capacidade técnica da empresa e equipe, que deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com os elementos descritos no item 10.12 do ANEXO II - Termo de Referência.

4.3 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Juntamente com a proposta a licitante do certame deverá apresentar declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N.º 02

5.1. A proposta técnica será apresentada no Envelope nº 02, fechado, redigido em língua portuguesa, datilografado ou digitado em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, em papel identificado com timbre, impressão ou carimbo, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente e conter obrigatoriamente:

5.1.1. Metodologia a ser adotada no desenvolvimento das várias etapas dos serviços e descrição detalhada dos produtos a serem entregues.

5.1.2. Cronograma dos Serviços, de acordo com o Item 8 do Termo de Referência;

5.1.3. **A experiência técnica da equipe será avaliada através da qualificação técnica dos coordenadores indicados**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Qualificação Técnica Geral	100
1.1. Experiência da Empresa:	30
1.1.1. Levantamento ou monitoramento de animais silvestres, especificamente com mastofauna;	10
1.1.2. Trabalho que envolva manejo de animais silvestres, especificamente com mastofauna;	10
1.1.3. Trabalho que envolva levantamento ou monitoramento com capivaras.	10
1.2. Experiência da Equipe Técnica:	70
1.2.1. Coordenador geral:	
1.2.1.1. Levantamento ou monitoramento de animais silvestres, especificamente com mastofauna:	
Até 02 trabalhos;	3
De 03 a 05 trabalhos;	7
De 06 a 08 trabalhos;	10
Acima de 09 trabalhos;	14
1.2.1.2. Manejo de animais silvestres, especificamente com mastofauna:	
Até 02 trabalhos;	3
De 03 a 05 trabalhos;	7
De 06 a 08 trabalhos;	10
Acima de 09 trabalhos;	14
1.2.1.3. Levantamento ou monitoramento ou manejo especificamente com capivaras:	
Até 02 trabalhos;	6
De 03 a 05 trabalhos;	10
De 06 a 08 trabalhos;	18
Acima de 09 trabalhos;	28
1.2.2. Coordenador de Campo:	
1.2.2.1 Diagnóstico ou monitoramento ou manejo de fauna:	
Até 01 trabalho;	3
De 02 a 05 trabalhos;	7
De 06 a 08 trabalhos;	10
Acima de 09 trabalhos;	14

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 3 do edital, em

uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

6.2. Índice (preferencialmente)

6.3. Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo V B - Carta de Apresentação de Proposta de Preços**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital.

6.4. Valor global com a composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do Anexo V I, devendo ser detalhado todos os custos unitários.

6.6. Validade da Proposta – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.7. Prazo de execução dos serviços de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma físico dos serviços-item 11 do Anexo II – Termo de Referência.

6.8. Prazo para pagamento não inferior a 30(trinta) dias, após atesto da Nota Fiscal, conforme cronograma financeiro.

6.9. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.10. Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

6.11. Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

6.12. As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, para formação de base de dados licitatórios.

6.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8.666/93.

6.14. Será desclassificada a licitante que:

6.14.1. Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

6.14.2. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço máximo fixado no edital.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

7.1. DAS REUNIÕES PÚBLICAS

Os procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

7.1.1. Serão realizadas três (três) reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

7.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes das licitantes presentes.

7.1.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

7.1.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do MUNICÍPIO, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

7.1.6. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua DESCLASSIFICAÇÃO.

7.1.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

7.1.8. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 3;
- b) receber os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03;
- c) abrir os envelopes nº 01.

7.1.9. Após o início da sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.

7.1.10. Abertos os envelopes de nº 01 – Habilitação, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

7.1.11. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito a manifestação.

7.1.12. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

7.1.13. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, "a" da Lei n.º 8.666/93.

7.1.14. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL dará continuidade ao certame.

7.1.15. Os envelopes de nº 02 e 03 contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas ainda lacradas por 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, o MUNICÍPIO promoverá sua destruição.

7.2. PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Promulgado o resultado da fase de Habilitação, no dia, hora e local marcados, a CPL procederá à abertura do Envelope de nº 02- Proposta Técnica.

7.2.1. A proposta Técnica deverá contemplar os serviços descritos no Anexo I - Termo de Referência.

7.2.2. Para a pontuação da Proposta Técnica, será considerada a experiência técnica obrigatória e comprovada da licitante conforme elencados no Termo de Referência.

7.2.3. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no Envelope nº 02.

7.2.4. A apuração do resultado geral da Proposta Técnica, ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos envelopes n.º 02;
- b) elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (envelope n.º 2), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;
- c) publicação do resultado do julgamento das Propostas Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, "b" da Lei n.º 8.666/93.

7.2.5. A Comissão Permanente de Licitação elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos.

7.2.6. A CPL elaborará ata de julgamento da proposta técnica juntamente com as planilhas de pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso.

7.2.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcado data, hora e local para continuação do certame.

7.2.8. Caso todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de oito dias úteis (Art. 48, §3º, da Lei 8666/93) para apresentação de novas Propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.3. PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

Promulgado o resultado da fase de Julgamento da Proposta Técnica, no dia, local e hora estabelecidos, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, abrirá os envelopes n.º 3, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

7.3.1. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

- a) abertura dos envelopes n.º 3, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **CPL** e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;
- b) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- c) identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado, aos representantes das licitantes presentes;
- d) abrirá prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, “b” da Lei n.º 8.666/93.

7.3.2. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a **CPL** procederá a apuração da **nota final** das licitantes, de acordo com o que segue:

7.3.2.1 Os pesos atribuídos para as notas técnica e de preço serão os seguintes:

- Técnica: 50;
- Preço: 50;

7.3.2.2 O preço total proposto terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Para pontuação das propostas de preço proceder-se-á da seguinte maneira:

- a. À proposta de menor preço total atribuir-se-á a pontuação máxima (100 pontos);
- b. Às demais propostas serão atribuídas nota igual ao produto entre a pontuação máxima e o inverso da relação entre o preço total da proposta e o preço total mínimo oferecido:

Exemplo: se a proposta de menor valor é de R\$ 100.000,00, esta receberá 100 (cem) pontos (pontuação máxima); uma proposta de R\$ 125.000,00 receberá 80 (oitenta) pontos, resultante da operação:

$$NPP = [1 : (125.000,00 / 100.000,00)] \times 100 = 80$$

7.3.4 CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

7.3.4.1 O resultado final da análise e julgamento das notas da Proposta Técnica e Proposta de Preço de cada proponente será definido observando o seguinte critério:

- NF – nota final;
- NPT – nota de proposta técnica;
- NPP – nota de proposta de preços;

7.3.4.2 A Nota Final (NF) das Proponentes será calculada pela média ponderada dos valores das Propostas Técnica e de Preços, obedecendo à seguinte fórmula:

$$NF = [(5 \times NPT) + (5 \times NPP)]/10$$

7.3.4.3 A Nota Final (NF) resultante do cálculo acima, as frações de valores serão arredondadas, desprezando-se a terceira casa decimal.

7.3.4.4 A classificação das proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a concorrente que atingir a maior Nota Final.

7.3.4.5 Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio a ser realizado pela contratante, na presença dos representantes interessados.

7.3.5. As notas finais devem ser arredondadas até os centésimos.

7.3.6. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota classificatória final.

7.3.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final, atender ao quanto exigido, ela será declarada vencedora da licitação.

7.3.8. O Ordenador de Despesas poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

7.3.9. A **CPL** poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimento sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documentos.

8. PUBLICIDADE DOS ATOS LICITATÓRIOS

A critério da **CPL**, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do MUNICÍPIO;
- c) em jornal de circulação no Estado do Tocantins
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será submetido ao ordenador de despesas para fins de adjudicação e homologação do resultado do certame.

9.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

9.3. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Todo cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital por irregularidade.

Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas no mesmo endereço contido no preâmbulo deste Edital.

10.2. Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por ou e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.

10.3. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.

10.4.1. Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente Edital junto ao MUNICÍPIO.

10.4.2. Eventuais recursos referentes a presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

10.4.4. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a **CPL** poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade superior, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

10.4.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

10.4.6. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a ser indicados pela **CPL**.

10.4.7. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a **CL** motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. - A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta dos recursos orçamentários para 2017 contidos na Funcional Programática: 03.6700.18.541.0310.4366, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 501700103, Ficha 20174777.

12. DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação, para assinar o

termo de contrato, conforme minuta constante do **Anexo IV**.

12.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o MUNICÍPIO poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, o MUNICÍPIO lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento de prazo, da qualidade e dos serviços executados, devendo alocar os recursos humanos e materiais suficientes.

12.6. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança estabelecidas pelos Órgãos reguladores e legislação aplicável.

12.7. O prazo para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 210 (duzentos e dez) dias e o prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir do dia da sua assinatura.

12.7.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo do MUNICÍPIO, mediante acordo entre as partes, observados os dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93.

12.8. O MUNICÍPIO poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

12.9. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.10. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

12.11. A contratada deverá prestar esclarecimentos, ao MUNICÍPIO, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

12.12. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

12.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

12.14. Aplicar-se-á no que couber, na execução contratual, as disposições contidas nos arts. 54 a 87 da Lei nº 8.666/93.

13. DA CESSÃO, SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a cessão, sub-rogação ou subcontratação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da proposta apresentada no certame, ultrapassado este limite, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 30 (trinta) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P / I_0$$

Onde:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

14.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA

14.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação e aceitação da medição do serviço executado, atestado pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas/equipe de fiscalização e deverá obedecer ao disposto no Item 10.8 - Cronograma Financeiro - Anexo II- Termo de Referência.

15.1.1 Os pagamentos serão efetuados em 07 (sete) parcelas, conforme o valor global do contrato, após a entrega e aprovação dos produtos descritos a seguir:

1ª parcela: 10%, após a entrega e aprovação do Produto 1;

2ª parcela: 10%, após a entrega e aprovação do Produto 2;

3ª parcela: 10%, após a entrega e aprovação do Produto 3;

4ª parcela: 10%, após a entrega e aprovação do Produto 4;

5ª parcela: 15%, após a entrega e aprovação do Produto 5;

6ª parcela: 15%, após a entrega e aprovação do Produto 6;

7ª parcela: 30%, após a entrega e aprovação do Produto 7;

15.2. O(s) serviço(s) será(ão) medido(s) conforme sua execução e sempre de acordo com as condições prescritas no Edital e demais documentos que o constituem.

15.3. O pagamento se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o serviço foi executado dentro dos padrões e das normas técnicas legais e em conformidade com as condições previstas e estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao Processo.

15.4. O(s) pagamento(s) do(s) serviço (s) executado(s) fica(m) condicionado(s) à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha de funcionários pertinentes ao mês anterior.

15.5. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente bancária a ser indicada pela licitante vencedora.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados por agente público designado pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a. advertência;
- b. multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 19.1.b e a penalidade 19.1.e, além de decair o direito de à execução do objeto.

17.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

17.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.5. A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

17.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a. retardarem a execução da sessão;
- b. apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c. aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o MUNICÍPIO tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

18.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

18.5. Correrão por conta do MUNICÍPIO as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município de Palmas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

18.6. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela **CPL** desde que recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data para a apresentação dos envelopes contendo as Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, protocolizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas no mesmo endereço contido no preâmbulo deste Edital.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a **CPL** dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, sem informar a identidade da licitante consulente, mediante divulgação no site do MUNICÍPIO na internet, no endereço: <http://portal.palmas.to.gov.br/transparencia/81/>.

18.8. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá suspender o procedimento e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, com base na Lei 8.666/93, LC 123/2006 e demais normas correlacionadas.

Palmas, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UN	QT.	ESPECIFICAÇÕES	VL. UN. ESTIMADO	VL./TOTAL ESTIMADO
01	01	sv	Contratação de pessoa jurídica de consultoria técnica, para elaboração do diagnóstico da população de capivaras (<i>Hydrochaeris hydrochaeris</i>), do município de Palmas, principalmente, nas áreas das Unidades de Conservação na zona urbana do município, criadas pela Lei Municipal 155/2007, e as zonas ripárias dos corpos hídricos na porção rural, e a elaboração de um Plano de Manejo de fauna para a espécie.	187.431,74	187.431,74
TOTAL					187.431,74

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 007/2017
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº. 8.666/93)

Palmas, 28 de março de 2017.

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
INTERESSADO: Adriano Silva Pinto
CONTATO: Telefone: 3334-0036

2. OBJETO

O presente procedimento administrativo visa à contratação de pessoa jurídica de consultoria técnica, para elaboração do diagnóstico da população de capivaras (*Hydrochaeris hydrochaeris*), do município de Palmas, especificamente nas áreas das Unidades de Conservação na zona urbana do município e as zonas ripárias dos corpos hídricos na porção rural, (mapa em anexo), e a elaboração de um Plano de Manejo de fauna para a espécie, de acordo com as descrições das atividades e produtos a serem desenvolvidos neste Termo de Referência.

3. ORIGEM DOS RECURSOS

501700103

4. JUSTIFICATIVA

A alta concentração de capivaras (*Hydrochaeris hydrochaeris*) em áreas com intensa movimentação humana tem desencadeado uma grande preocupação aos órgãos municipais. Neste sentido, foi observado que no município de Palmas-TO houve o estabelecimento de algumas capivaras (*H. hydrochaeris*) e desde então, a população destes animais aparenta estar em crescimento, ampliando sua área de uso e, conseqüentemente, potencializando a probabilidade de acidentes envolvendo animais e o homem e a transmissão de doenças.

Animais selvagens como pequenos roedores, gambás e as capivaras (*H. hydrochaeris*) podem atuar como amplificadores da bactéria *Rickettsia rickettsii* que causa a Febre Maculosa Brasileira (FMB) que tem como vetores o carrapato-estrela (*Amblyomma cayennensis*), que desempenha o papel de vetor da bactéria causadora da Febre Maculosa Brasileira.

Os hospedeiros primários (equinos, capivaras, antas, entre outros) têm maior importância para o estabelecimento e dispersão das populações de *A. cajennense* em áreas endêmicas para FMB. Dentre estes, as capivaras apresentam algumas das características de hospedeiros amplificadores de *R. rickettsii* na natureza: são abundantes na área endêmica de FMB, pois são hospedeiros do carrapato em condições naturais e são suscetíveis à infecção pela bactéria (BRITES-NETO; BRASIL; DUARTE, 2015).

Além disso, a alta capacidade reprodutiva das capivaras, associada a pouca exigência quanto ao habitat, o hábito alimentar herbívoro-generalista e a ausência de predadores naturais representam fatores preponderantes no

crescimento rápido dessas populações em ambientes urbanos (FERRAZ; VERDADE, 2001; PINTO, 2003), o que pode potencializar os riscos de contágio de doenças e os riscos envolvendo acidentes com animais.

O habitat natural da capivara tem como característica mais importante a existência de cursos d'água permanentes, ou seja, rios, lagoas e, em último caso pântanos. A água serve como esconderijo e proteção contra os predadores naturais, além de ser sítio natural de reprodução (SILVA, 1986).

A capacidade de suporte de um ambiente é o nível de utilização dos recursos naturais que um sistema ambiental ou um ecossistema pode suportar, garantindo-se a sustentabilidade e a conservação de tais recursos e o respeito aos padrões de qualidade ambiental. Ou seja, no caso das capivaras, é a quantidade de animais que um determinado ambiente pode suportar garantindo níveis adequados de recursos necessários a sadia sobrevivência desses animais.

O Diagnóstico da população de animais consiste na contagem dos indivíduos de uma população em uma fronteira definida pelo pesquisador, ou seja, sua densidade, aliado a dinâmica populacional da espécie, que leva em conta o tamanho relativo das populações e os vários fatores que explicam essas mudanças.

De acordo com a Lei nº 12.725 de 2012 (BRASIL, 2012) o manejo de fauna é definido como a aplicação de conhecimento ecológico às populações de espécies da fauna e da flora, que busca o equilíbrio entre as necessidades dessas populações e as necessidades das pessoas.

A Prefeitura de Palmas (TO) constatou a necessidade de realizar um diagnóstico populacional para estimar o número de indivíduos de *H. hydrochaeris*, no intuito de verificar a presença de grupos dentro do Município, considerando principalmente nas Unidades de Conservação (UC) criadas pela Lei Municipal nº 155/2007 (PALMAS, 2007), inseridas na área urbana do município e as zonas ripárias dos corpos hídricos na porção rural, sendo estas consideradas de maior relevância para o estudo. Ademais, ao final do diagnóstico será proposto um Plano de Manejo para esses animais, com base nos dados levantados na fase de levantamento em campo.

Diante do exposto, justifica-se a contratação, visualizando a realização do diagnóstico da população de capivaras do município de Palmas, onde se pretende obter conhecimento da dinâmica populacional desses animais, no sentido de tomar medidas preventivas buscando inibir possíveis conflitos com a espécie como a proliferação de carrapatos, a transmissão de doenças e acidentes viários no município, assim como estabelecer níveis da capacidade de suporte dos ambientes em que os animais ocupam, evitando-se desequilíbrios.

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Quantificações e Especificações constantes no Anexo I

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA - SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
03.6700.18.541.0310.4366	33.90.39 - 5006	501700103	20174777	187.431,74

7. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado é de R\$ 187.431,74 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A duração dos trabalhos será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de

serviço e as atividades serão distribuídas conforme estabelecido no plano de trabalho a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

DATA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

DATAS DE ENTREGA	PRODUTOS
15 dias	Produto 1: Plano de trabalho
60 dias	Produto 2: Relatório de atividades 01
90 dias	Produto 3: Relatório de atividades 02
120 dias	Produto 4: Relatório de atividades 03
150 dias	Produto 5: Relatório de atividades 04
180 dias	Produto 6: Relatório de atividades 05
210 dias	Produto 7: Relatório Final do diagnóstico das capivaras e Plano de manejo de fauna das capivaras.

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO

O diagnóstico será realizado no município de Palmas, conforme mapa em anexo neste Termo de Referência, e os produtos impressos deverão ser entregues na sede da FMA situada na Quadra 104 Sul, Avenida Juscelino Kubitschek, Conj. 02, Lote 33 - 2º andar Palmas/TO CEP: 77020-012.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 TIPO DA LICITAÇÃO

10.1.1 TÉCNICA E PREÇO

10.2 DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS

10.2.1 A área de estudo do objeto deste Termo de Referência compreende uma porção do município de Palmas – TO, que corresponde 25.434,00 ha (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro hectares), sendo consideradas áreas prioritárias para a análise as Unidades de Conservação (UC) criadas pela Lei Municipal nº 155/2007 (PALMAS, 2007), inseridas na área urbana do município e as zonas ripárias dos corpos hídricos na porção rural, conforme mapa Anexo.

10.3 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

10.3.1 Participar de reuniões programadas com a Diretoria de Controle Ambiental da Fundação Municipal de Meio Ambiente (FMA) e com os demais parceiros envolvidos, para levantamento e nivelamento de informações, bem como para o planejamento das atividades.

10.4 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO DIAGNÓSTICO POPULACIONAL DAS CAPIVARAS:

10.4.1 Elaborar cronograma de execução das atividades e procedimentos referentes à rotina de campo da equipe;

10.4.2 Descrever cientificamente as metodologias utilizadas em campo para as coletas de dados, o esforço amostral, a identificação individual, das populações e dos ambientes;

10.4.3 Descrever os mecanismos de proteção ao patrimônio público utilizados;

10.4.4 Descrever as medidas de prevenção contra a contaminação e a transmissão da Febre Maculosa Brasileira a serem adotadas pela equipe de campo;

- 10.4.5 Fornecer todo o material, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive Equipamento de Proteção Individual (EPI). Os materiais a serem empregados deverão ser de qualidade reconhecida e estarem em perfeitas condições de uso e funcionamento;
 - 10.4.6 Sistematizar dados secundários da literatura técnico-científica que complementem o escopo do trabalho tendo como unidade de análise, o diagnóstico da espécie em questão e o município de Palmas (TO) na área de estudo objeto deste Termo de Referência, conforme mapa em anexo;
 - 10.4.7 Levantar dados primários(de campo) com objetivo de caracterizar a distribuição geográfica dos animais na área de estudo objeto deste Termo de Referência, com a descrição da função desses locais para alimentação, reprodução, abrigo, refúgio, descanso entre outros;
 - 10.4.8 Elaborar relatórios mensais das atividades técnicas realizadas com as informações sistematizadas e atualizadas com os dados coletados em campo;
 - 10.4.9 Identificar os pontos de origem das ameaças à espécie em estudo e a preocupação quanto aos conflitos existentes com o ser humano nas áreas urbanas;
 - 10.4.10 Realizar reunião com os representantes da Fundação Municipal de Meio Ambiente e demais parceiros para discutir o andamento do diagnóstico e para apresentar documentos técnicos preliminares como mapas e informações sistematizadas e atualizadas com os dados coletados em campo;
 - 10.4.11 Sistematizar todas as informações levantadas em campo, em mapas temáticos, na escala 1:10.000;
 - 10.4.12 Elaborar relatório final do diagnóstico das capivaras no município de Palmas (TO).
- 10.5 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PLANO DE MANEJO DAS CAPIVARAS:
- 10.5.1 Elaborar proposta de manejo de capivaras, para o município de Palmas (TO), baseado no diagnóstico ambiental realizado, conforme área de estudo do diagnóstico;
 - 10.5.2 Apresentar a proposta de manejo referenciada em literatura disponível e na legislação pertinente;
 - 10.5.3 Detalhar a metodologia proposta para avaliar os resultados da execução do plano de manejo (fracasso e sucesso);
 - 10.5.4 Detalhar o tempo de execução, equipe necessária, assim como insumos, equipamentos e procedimentos a serem adotados antes, durante e após a realização do manejo proposto;
 - 10.5.5 Avaliar a dimensão humana do manejo proposto, na fase anterior e posterior a execução;
 - 10.5.6 Sistematizar dados secundários da literatura técnico-científica que complementem o escopo do trabalho tendo como unidade de análise, o manejo da espécie em questão e o município de Palmas (TO) na área de estudo objeto deste Termo de Referência, conforme mapa em anexo;
 - 10.5.7 Realizar reunião com os representantes da Fundação Municipal de Meio Ambiente e demais parceiros para discutir o andamento do diagnóstico e para apresentar documentos técnicos preliminares como mapas e informações sistematizadas e atualizadas com os dados coletados em campo;

- 10.5.8** Levantar e analisar as oportunidades e desvantagens dos potenciais usos da espécie alvo (turismo, interação com a população, vetores e transmissores de doenças, entre outros);
- 10.5.9** Identificar pontos que poderão intervir, de forma positiva ou negativa, na área de estudo e no manejo de fauna proposto.

10.6 PLANO DE TRABALHO DO DIAGNÓSTICO

O plano de trabalho para a realização do diagnóstico da população de capivaras no município de Palmas, a empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes itens:

- 10.6.1** Método de trabalho – relação das atividades e em que consiste cada uma delas, devendo informar ainda seu alcance e a abrangência em relação ao objeto deste Termo. Deverá ainda informar à Contratante como será executada cada uma das tarefas propostas, devendo propiciar uma visão dos métodos de trabalho em relação à natureza, porte e complexidade do objeto desta licitação;
- 10.6.2** Cronograma e fluxograma de atividades – estabelece como a Contratada prevê a realização das atividades em termos de seqüência lógica, encadeamento e temporal;
- 10.6.3** Estrutura organizacional – descrição do sistema a ser adotado pela Contratada para realização de seus serviços, bem como deverá compatibilizar a utilização de equipamentos e pessoal, visando à agilidade na execução das atividades.

10.7 PRODUTOS ESPERADOS

- 10.7.1** Produto 1: Plano de trabalho do diagnóstico da fauna (capivaras);
- 10.7.2** Produto 2: Relatório mensal 01 preliminar das atividades técnicas realizadas com as informações sistematizadas e atualizadas com os dados coletados em campo;
- 10.7.2** Produto 3: Relatório mensal 02 preliminar das atividades técnicas realizadas com as informações sistematizadas e atualizadas com os dados coletados em campo;
- 10.7.4** Produto 4: Relatório mensal 03 preliminar das atividades técnicas realizadas com as informações sistematizadas e atualizadas com os dados coletados em campo;
- 10.7.5** Produto 5: Relatório mensal 04 preliminar das atividades técnicas realizadas com as informações sistematizadas e atualizadas com os dados coletados em campo;
- 10.7.6** Produto 6: Relatório mensal 05 preliminar das atividades técnicas realizadas com as informações sistematizadas e atualizadas com os dados coletados em campo;
- 10.7.7** Produto 7: Relatório final do diagnóstico das capivaras com todos os dados levantados nas fases anteriores e aprovado pela FMA e Plano de Manejo final aprovado pela FMA.

10.8 FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 07 (sete) parcelas, conforme o valor global do contrato, após a entrega e aprovação dos produtos descritos a seguir:

- 1ª parcela: 10%, após a entrega e aprovação do Produto 1;
- 2ª parcela: 10%, após a entrega e aprovação do Produto 2;
- 3ª parcela: 10%, após a entrega e aprovação do Produto 3;
- 4ª parcela: 10%, após a entrega e aprovação do Produto 4;

- 5ª parcela: 15%, após a entrega e aprovação do Produto 5;
- 6ª parcela: 15%, após a entrega e aprovação do Produto 6;
- 7ª parcela: 30%, após a entrega e aprovação do Produto 7;

Os pagamentos serão realizados após a aceitação dos produtos e o atesto das notas fiscais.

10.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.9.1 Custos referentes a impostos, encargos sociais e trabalhistas, despesas de viagens, diárias, alimentação, hospedagem, locações, taxas e demais despesas consideradas reembolsáveis serão de responsabilidade da Contratada. Assim como a obtenção das licenças ambientais/autorizações para a execução das atividades, caso sejam necessárias.
- 10.9.2 Custos referentes aos serviços reprovados pela FMA quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quer seja pela imperícia ou imprudência de seus empregados ou ainda pelo não atendimento dos preceitos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e na legislação vigente são de responsabilidade da Contratada. Fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual para o pessoal envolvido na prestação do serviço.
- 10.9.3 Fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual para o pessoal envolvido na prestação do serviço.
- 10.9.4 Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes do Contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 10.9.5** Arcar com todo ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidente de trabalho.
- 10.9.6 Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do fiscal do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 10.9.7 Responder civil e legalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, nas instalações do CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA na execução do Contrato ou de quem em seu nome agir.
- 10.9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.
- 10.9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.
- 10.9.10 Recolher por depósitos em favor do CONTRATANTE eventuais valores correspondentes à satisfação dos danos causados em bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmas em razão de culpa na execução do Contrato.
- 10.9.11 Substituir, sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer funcionário que demonstrar incapacidade técnica ou comportamento prejudicial no andamento dos serviços.

- 10.9.12 Arcar com ônus decorrente de danos causados, direta e indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, pela CONTRATADA, em função da execução do Contrato.
- 10.9.13 Manter seu pessoal uniformizado e identificado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.
- 10.9.14 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS.
- 10.9.15 Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei.
- 10.9.16 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão contratual.
- 10.9.17 A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone, ou número de celular para solicitações de emergência fora do horário especificado. Esse atendimento será efetuado sem ônus para o CONTRATANTE.
- 10.9.18 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para a execução dos serviços.
- 10.9.19 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 10.9.20 Fornecer vale-transporte e vale-alimentação aos seus empregados de acordo com a devida legislação. Se não houver legislação específica, o vale alimentação será fornecido de acordo com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva do Trabalho.
- 10.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 10.10.1 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do contrato.
- 10.10.2 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 10.10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- 10.10.4 Atestar os serviços executados pela CONTRATADA.
- 10.11 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 10.11.10 CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

10.11.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.11.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.11.4 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

10.12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.12.1 Qualificação técnica da Empresa

A Contratada deverá apresentar comprovação de execução de um dos seguintes serviços:

- a. Experiência em levantamento ou monitoramento de animais silvestres, especificamente com mastofauna;
- b. Experiência em trabalho que envolva manejo de animais silvestres, especificamente com mastofauna;
- c. Experiência em trabalho que envolva levantamento ou monitoramento ou manejo especificamente com capivaras.

10.12.2 Qualificação técnica da equipe

A equipe técnica-chave deverá ser formada por 1 Coordenador geral e 1 Coordenador de Campo que atendam os seguintes requisitos:

- c. Coordenador geral – profissional de nível superior na área de ciências biológicas ou medicina veterinária, que deve possuir pelo menos a qualificação abaixo:
 - ✓ Experiência comprovada em na execução dos serviços que envolva levantamento ou monitoramento de animais silvestres, especificamente com mastofauna;
 - ✓ Experiência comprovada na execução dos serviços que envolva manejo de animais silvestres, especificamente com mastofauna;
 - ✓ Experiência comprovada na execução dos serviços que envolva levantamento ou monitoramento ou manejo especificamente com capivaras.
- d. Coordenador de Campo – profissional de nível superior na área de ciências biológicas ou medicina veterinária, que deve possuir pelo menos a qualificação abaixo:
 - ✓ Experiência comprovada em 01 trabalho que envolva diagnóstico ou monitoramento ou manejo de fauna.

É desejável que os profissionais tenham: Especialização/Mestrado na grande área de ciências ambientais.

Além da equipe técnica-chave, a Contratada deverá prever a necessidade de uma equipe de apoio com a participação de outros profissionais e técnicos.

Os profissionais devem ser registrados em seus respectivos Conselhos profissionais e devem providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para executar o trabalho em questão.

10.13 DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os direitos autorais revertidos para Fundação Municipal de Meio Ambiente por meio de DECLARAÇÃO de transferência emitida pela empresa e pelos profissionais responsáveis pelos serviços. A empresa vencedora deverá apresentar a declaração no ato da assinatura do contrato.

A reprodução total ou parcial requer expressa autorização da FMA, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se a propriedade intelectual.

Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto da contratação pela consultoria e sua equipe técnica, deverá ser solicitada previamente autorização da FMA.

10.14 APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 10.14.1 Todos os relatórios deverão ser escritos em língua portuguesa e as versões finais aprovadas devem ser entregues em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias digitais. As vias impressas devem ter qualidade 'laserprint' ou similar, em papel formato A4, conforme normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e devem ser encadernadas.
- 10.14.2 A versão final digital deverá ser fornecida em CD-R ou DVD, formatado e gravado no editor de texto "Word" e em formato Portable Document Format (PDF), após aprovação do contratante. Os relatórios para aprovação devem ser encaminhados em meio digital, gravados em CD ou DVD, no editor de texto "Word".
- 10.14.3 Os mapas (parciais e finais) deverão ser apresentados impressos em 3 (três) cópias coloridas e em formato A0 em escala 1:10.000, obedecendo às normas técnicas aplicadas à cartografia e utilizando-se de bases cartográficas oficiais, além de fotografias aéreas (se disponíveis) e imagens atuais de satélite georreferenciadas. Todas as informações georreferenciadas deverão ser entregues em meio digital e apresentadas em formato Shapefile (SHP) para dados vetoriais e Joint Photographics Experts Group (JPEG) para imagens. Os arquivos de impressão também deverão ser entregues no formato PDF.
- 10.14.4 Os dados devem estar em sistema de coordenadas Universal Transversa de Mercator (UTM), Datum Sirgas 2000. Informações detalhadas dos seguintes dados deverão ser fornecidas em papel e em meio digital: descrição geral dos arquivos produzidos, procedimentos adotados para a digitalização de dados cartográficos, escala, data e fonte desses dados, tipo (mapa em papel, imagens de satélite, entre outros), fator de erro obtido no processo de georreferenciamento, data da digitalização dos dados cartográficos, problemas existentes nos dados, projeção cartográfica utilizada e todos os parâmetros necessários para sua interpretação (datum, meridiano central, zona).

10.15 SUPERVISÃO

A supervisão dos trabalhos especificados neste termo de referência ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Controle Ambiental da Fundação Municipal de Meio Ambiente.

10.16 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas por meio do julgamento da qualificação técnica obrigatória e comprovadas conforme elencados neste Termo de Referência, dos aspectos listados no quadro abaixo. Cada aspecto terá uma pontuação, sendo os critérios avaliados pela equipe da Diretoria de Controle Ambiental da FMA, conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO
2.	Qualificação Técnica Geral	100
2.1.	Experiência da Empresa:	30
2.1.1.	Levantamento ou monitoramento de animais silvestres, especificamente com mastofauna;	10
2.1.2.	Trabalho que envolva manejo de animais silvestres, especificamente	10

com mastofauna;	
2.1.3. Trabalho que envolva levantamento ou monitoramento com capivaras.	10
2.2. Experiência da Equipe Técnica:	70
2.2.1. Coordenador geral:	
2.2.1.1. Levantamento ou monitoramento de animais silvestres, especificamente com mastofauna:	
Até 02 trabalhos;	3
De 03 a 05 trabalhos;	7
De 06 a 08 trabalhos;	10
Acima de 09 trabalhos;	14
2.2.1.2. Manejo de animais silvestres, especificamente com mastofauna:	
Até 02 trabalhos;	3
De 03 a 05 trabalhos;	7
De 06 a 08 trabalhos;	10
Acima de 09 trabalhos;	14
2.2.1.3. Levantamento ou monitoramento ou manejo especificamente com capivaras:	
Até 02 trabalhos;	6
De 03 a 05 trabalhos;	10
De 06 a 08 trabalhos;	18
Acima de 09 trabalhos;	28
1.2.3 Coordenador de Campo:	
1.2.2.1 Diagnóstico ou monitoramento ou manejo de fauna:	
Até 01 trabalho;	3
De 02 a 05 trabalhos;	7
De 06 a 08 trabalhos;	10
Acima de 09 trabalhos;	14

10.17 EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá conter todas as despesas decorrentes da execução do contrato.

Os pesos atribuídos para as notas técnica e de preço serão os seguintes:

- Técnica: 50;
- Preço: 50;

O preço total proposto terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Para pontuação das propostas de preço proceder-se-á da seguinte maneira:

- c. À proposta de menor preço total atribuir-se-á a pontuação máxima (100 pontos);

- d. Às demais propostas serão atribuídas nota igual ao produto entre a pontuação máxima e o inverso da relação entre o preço total da proposta e o preço total mínimo oferecido:
Exemplo: se a proposta de menor valor é de R\$ 100.000,00, esta receberá 100 (cem) pontos (pontuação máxima); uma proposta de R\$ 125.000,00 receberá 80 (oitenta) pontos, resultante da operação:
$$NPP = [1 : (125.000,00 / 100.000,00)] \times 100 = 80$$

10.18 CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

O resultado final da análise e julgamento das notas da Proposta Técnica e Proposta de Preço de cada proponente será definido observando o seguinte critério:

- NF – nota final;
- NPT – nota de proposta técnica;
- NPP – nota de proposta de preços;

A Nota Final (NF) das Proponentes será calculada pela média ponderada dos valores das Propostas Técnica e de Preços, obedecendo à seguinte fórmula:

$$NF = [(5 \times NPT) + (5 \times NPP)]/10$$

A Nota Final (NF) resultante do cálculo acima, as frações de valores serão arredondadas, desprezando-se a terceira casa decimal.

A classificação das proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a concorrente que atingir a maior Nota Final.

Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio a ser realizado pela contratante, na presença dos representantes interessados.

10.19 ELEMENTOS DISPONÍVEIS

Estarão disponíveis para consulta e/ou utilização por parte das empresas os seguintes documentos e informações:

- a. Base de dados geográficos, em formato shape (vetores):
 - das Unidades de Conservação do município de Palmas (TO);
 - da área urbana;
 - da hidrografia;
 - dos limites do município;

10.20 CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.20.1 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do bem, com recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.

10.20.2 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

10.20.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

10.21 REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012 – Controle de fauna nas imediações de aeródromos. . 2012.
- Brites-Neto, J.; Duarte, K. M. R. Epidemiological surveillance of capybaras and ticks on warning area for Brazilian spotted fever. *Veterinary World*, v. 6, n. 9, p. 1143-1149, 2015.
- Ferraz, K. P. M. B.; Verdade, L. M. *Ecologia comportamental da capivara: bases biológicas para manejo da espécie Piracicaba-SP*, 2001
- PALMAS, Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007 – Dispõe sobre a política urbana do município de Palmas, formulada para atender ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelece a C. . 2007.
- Pinto, G. R. M. *Contagem de fezes como índice de abundância de capivaras (Hydrochaeris hydrochaeris)*. [s.l.] Universidade de São Paulo, 2003.
- Silva, L. F. W. *Criação de capivaras em cativeiro*. [s.l.] Nobel, 1986. 69p., 1986.

Anexo III

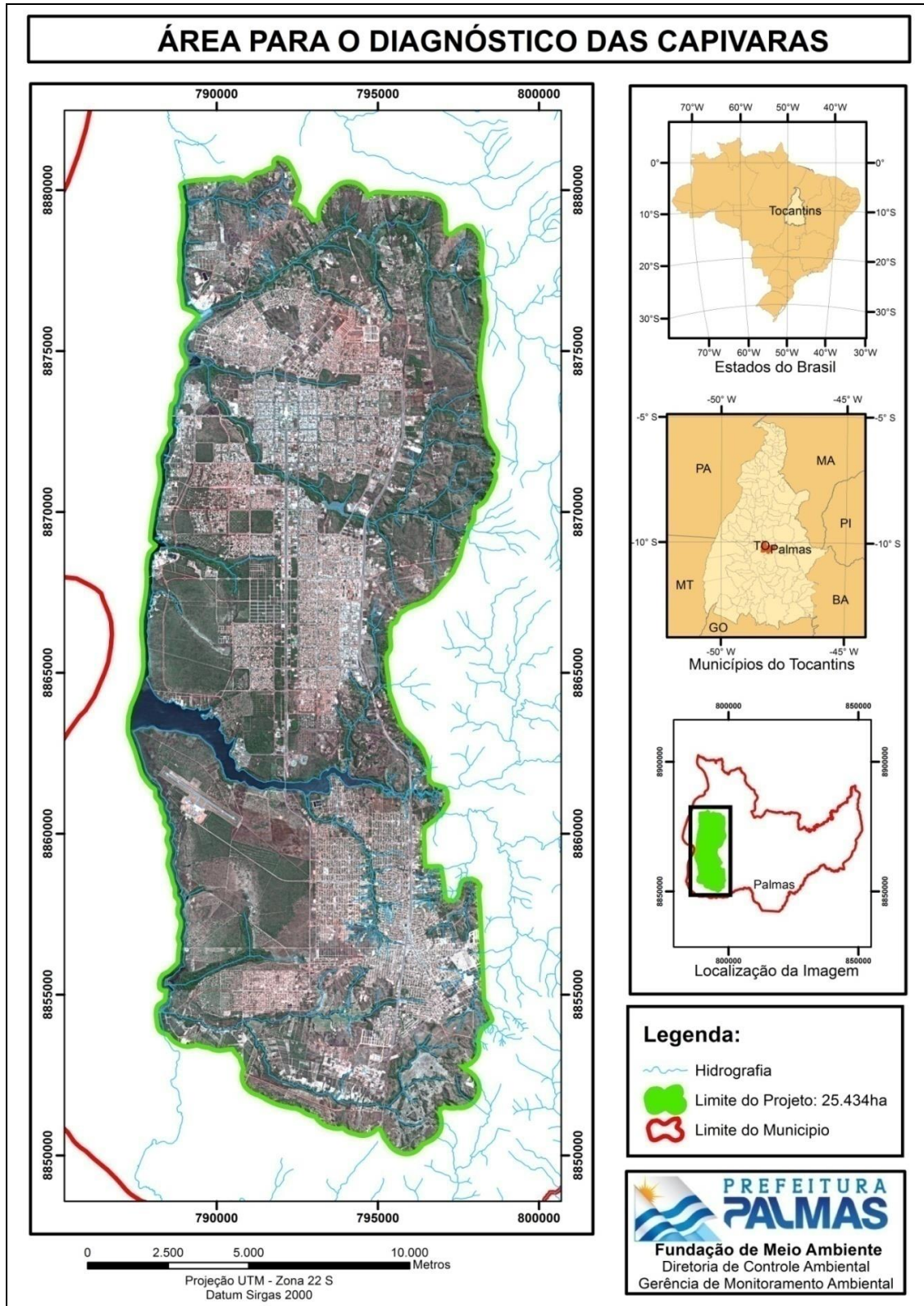


Figura 1 – Localização da área de estudo do diagnóstico das capivaras.

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2017
CONCORRÊNCIA Nº /2017
PROCESSO nº 2017019957**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, CNPJ/MF Nº ..., com sede, Centro-Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/ __, CPF/MF nº____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração do diagnóstico da população de capivaras (*Hydrochaeris hydrochaeris*) do Município de Palmas, especificamente nas áreas das Unidades de Conservação na zona urbana do município criadas pela Lei Municipal nº 155/2007 e as zonas ripárias dos corpos hídricos na porção rural e elaboração de um Plano de Manejo de fauna para a espécie

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total					R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 2017019957 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital da Concorrência nº __/2017 do CONTRATANTE;

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em _ de _ de 2017.

1.3. A contratação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993, sob a modalidade Concorrência, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência ANEXO II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de execução do objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no edital, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em 07 (sete) parcelas, conforme o valor global do contrato, após a entrega e aprovação dos produtos descritos a seguir:

1ª parcela: 10%, após a entrega e aprovação do Produto 1;

2ª parcela: 10%, após a entrega e aprovação do Produto 2;

- 3ª parcela: 10%, após a entrega e aprovação do Produto 3;
- 4ª parcela: 10%, após a entrega e aprovação do Produto 4;
- 5ª parcela: 15%, após a entrega e aprovação do Produto 5;
- 6ª parcela: 15%, após a entrega e aprovação do Produto 6;
- 7ª parcela: 30%, após a entrega e aprovação do Produto 7;

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da proposta apresentada no certame, ultrapassado este limite, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 30 (trinta) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P / I_0$$

Onde:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA

8.3 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

9.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

9.3. Constituem obrigações da Contratada:

9.3.1. A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços dentro da vigência contratual, de acordo com o termo de referência ANEXO II do Edital, conforme programação de pedido a ser fornecido pela Contratante.

9.3.2. Os serviços deverão ser realizados conforme os prazos e locais de entregas estabelecido no ANEXO II – Termo de Referência, item 10.

9.3.3. A execução em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório e deverão ser substituídos pela contratada, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no Anexo II - Termo de Referência do edital.

9.3.4. Todo o deslocamento necessário para a execução do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

9.3.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Constituem obrigações da Contratante:

9.4.1 Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

9.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4.4. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

9.4.5. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.4.6. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

9.4.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

9.4.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

9.4.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

12.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017019957.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

13.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 Os serviços serão executados no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, conforme estabelecido no Anexo II-Termo de Referência.

14.3. Os prazos de execução estão definidos no Cronograma dos Serviços, Item 8 do Termo de Referência, não podendo exceder o prazo máximo de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

15.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___de ___ de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE

**ANEXO V
MODELOS**

**ANEXO V A
CONCORRENCIA Nº. 00x/2017**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

....., de de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ref.: Edital de Concorrência nº/2017
Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)

MODELO

ANEXO V B

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ref.: Edital de Concorrência nº/2017
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à
rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por
....., abaixo assinado, propõe à Secretaria de Finanças para o objeto discriminado
no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Data

Atenciosamente,

(Assinatura)

MODELO

ANEXO V C
CONCORRENCIA N.º 00x/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. CONCORRÊNCIA N.º/2017.

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

A empresa, CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

ANEXO V D
CONCORRÊNCIA Nº /2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

.....,de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

MODELO

ANEXO V E
CONCORRENCIA Nº. 00x/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Palmas **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

.....de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

MODELO

ANEXO V F
CONCORRENCIA Nº. 00x/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Palmas
A/C. Comissão de Licitação.

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

.....de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

MODELO

ANEXO V G
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 00x/2017

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

AC = Ativo Circulante	R\$
PC = Passivo Circulante	R\$
AT = Ativo Total	R\$
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$
ISG = AT / PC + ELP	SG =
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG =
ILC = AC / PC	LC =

MODELO

ANEXO V H
CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do declarante)

MODELO

ANEXO V I
CONCORRÊNCIA N° /2017

Palmas-TO,de de 2017.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º/2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS (VALORES EM R\$)					
Item	Especificação	Qtde	Qtde de Mês	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	DESPESAS COM MÃO DE OBRA				
	Biólogo		7		
	Médico Veterinário		7		
	Técnicos de Campo		7		
	Subtotal 1				
2.	DESPESAS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
	Medicamentos (Diversos)		7		
	Materiais de Escritório (Diversos)		7		
	Laudos/Exames médicos (Diversos)		7		
	Rádio Colares com antena (GPS)		7		
	Câmeras		7		
	Pilhas alcalinas		7		
	Receptor digital de radiotelemetria		7		
	Puçás		7		
	Gancho		7		
	Caixa de coleta		7		
	Máquina Fotográfica		7		
	GPS		7		
	EPI's		7		
	Luvas		7		
	Subtotal 2				
3.	DESPESAS COM LOGÍSTICA				
	Transporte				
	Alimentação				
	Combustível				
	Subtotal 3				
4.	DESPESAS COM PEÇAS TECNICAS				
	Plano de Manejo de fauna				
	Relatórios Técnicos				
	Subtotal 4				

SÍNTESE DE CUSTOS			
1.	DESPESAS COM MÃO DE OBRA		
2.	DESPESAS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
3.	DESPESAS COM LOGÍSTICA		
4.	DESPESAS COM PEÇAS TÉCNICAS		
	Total parcial		
	Taxa de Administração		
	Tributos		
VALOR GLOBAL			

ANEXO V J
CONCORRÊNCIA N.º /2017**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

Palmas-TO,de de 2017.
Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2017.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 4.2.5.1 “j” do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	Órgão de Classe

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**ANEXO V K
CONCORRÊNCIA Nº /2017**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/2017

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

..... de de 2017

(Assinatura)